

PORTARIA n.º202304005979, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006327/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elenilson de Moraes Santana – CPF: 624.573.812-15
Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE 1.6L MB5/Pas/Automovel/9BWDB45U5LT078331

PORTARIA n.º202304005981, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006325/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Anderson Afonso Andrade Alves – CPF: 513.860.112-15
Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY/Pas/Automovel/9BWDB45U0ET087246

PORTARIA n.º202304005983, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006323/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Deived Guerreiro Teixeira – CPF: 590.087.172-04
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XS/Pas/Automovel/9BRB29BT1E2029221

PORTARIA n.º202304005985, de 20/09/2023 - Proc n.º 102023730002540/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cicero Rodrigues de Queiroz – CPF: 459.249.962-04
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG251568

PORTARIA n.º202304005987, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006332/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Idson Deymyd Barros da Silva – CPF: 025.129.082-40
Marca/Tipo/Chassi

FORD/KA SE 1.0 SD C/Pas/Automovel/9BFZH54L9K8325886

PORTARIA n.º202304005989, de 20/09/2023 - Proc n.º 122023730001206/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando Vasconcelos Campos – CPF: 173.216.892-04
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/CCROSS XRE 20/Mis/Utilitari/9BRK3AAG9N0029935

PORTARIA n.º202304005991, de 20/09/2023 - Proc n.º 102023730002465/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jocicleiton Araujo da Silva – CPF: 716.133.402-06
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ/Pas/Automovel/9BGEN69H0LG278288

PORTARIA n.º202304005993, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006317/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Pereira Monteiro – CPF: 127.767.182-68
Marca/Tipo/Chassi

NISSAN/KICKS ADVANCE CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15NB124744

PORTARIA n.º202304005995, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006314/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Everardo Soares de Araujo – CPF: 121.360.182-72
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG270096

PORTARIA n.º202304005997, de 20/09/2023 - Proc n.º 122023730001017/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Paiva de Sousa – CPF: 036.220.612-00
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2/Pas/Automovel/9BGEY69H0PG180241

PORTARIA n.º202304005999, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006198/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edenilson Celio Favacho Neves – CPF: 585.028.152-53
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC7520KB125048

PORTARIA n.º202304006001, de 20/09/2023 - Proc n.º 122023730001202/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Oliveira dos Santos – CPF: 591.020.122-00
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/CCROSS XRE 20/Mis/Utilitari/9BRK3AAG6N0022635

PORTARIA n.º202304006003, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006298/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Sergio Cunha – CPF: 292.955.992-68

Marca/Tipo/Chassi

HYUNDAI/HB20 10M SENSE/Pas/Automovel/9BHCN51AALP012387

PORTARIA n.º202304006005, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006109/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Melo do Nascimento – CPF: 254.550.102-63

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0L MC4/Pas/Automovel/9BWAG45U2LT066870

PORTARIA n.º202304006007, de 20/09/2023 - Proc n.º 122023730001197/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Sergio Sousa de Melo – CPF: 695.863.142-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/TRACKER T A PR/Pas/Automovel/9BGEY76H0NB134356

PORTARIA n.º202304006009, de 20/09/2023 - Proc n.º 122023730001192/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Azevedo dos Santos – CPF: 110.149.462-04

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69V0JB179304

PORTARIA n.º202304006011, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006319/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Frank Lucio Nascimento Maia – CPF: 362.541.422-87

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019D2228339

PORTARIA n.º202304006013, de 20/09/2023 - Proc n.º 2023730006321/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mikael Breno de Melo Costa – CPF: 018.265.922-45

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/TRACKER T A LTZ/Pas/Automovel/9BGEN76H0MB163823

Protocolo: 988718

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF ACÓRDÃOS**PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO****ACÓRDÃO N. 9017 – 1ª CPJ - RECURSO N. 18961 – VOLUNTÁRIO**

(PROCESSO/AINF N. 172016510000275-5). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. 1. Nas operações interestaduais com produtos sujeitos ao regime jurídico de substituição tributária, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto em favor do Estado destinatário. 2. A aplicação dos acréscimos decorrentes da mora segue os ditames do artigo 6º da Lei n. 6.182/1998 e, ainda que haja limitação aos percentuais estabelecidos pela União para os mesmos fins, em precedentes judiciais de tribunais superiores, não há garantia de que os acréscimos previstos na legislação estadual sejam superiores aos estabelecidos para a União na recuperação de seus créditos tributários. 3. Deixar de reter e recolher o ICMS, na qualidade de substituto tributário, nas operações com produto sujeito ao regime jurídico de substituição tributária, constitui infração à legislação e sujeita o contribuinte às penalidades legalmente previstas. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/09/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 13/09/2023;

ACÓRDÃO N. 9016 – 1ª CPJ - RECURSO N. 20681 – VOLUNTÁRIO

(PROCESSO N. 102023730001988-6/AINF N. 102020510000090-3). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. 1. As intimações realizadas por meio eletrônico estão previstas na legislação tributária estadual, não havendo que se falar em cerceamento ao direito de defesa na comunicação efetivada pela Secretaria de Estado da Fazenda através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC. 2. A impugnação que não atende ao requisito previsto no artigo 20 da Lei n. 6.182/1998 não instaura a fase litigiosa do procedimento, impedindo que o julgador de primeira instância examine o mérito do litígio, simplesmente porque não há litígio processual. 3. A decisão singular que indefere a impugnação em razão do não preenchimento dos requisitos previstos em lei impede a apreciação da matéria na instância superior. 4. A impugnação